

## **EDITAL Nº 028/2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2019**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, e art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e Lei Municipal nº 2.409/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Agente Comunitário da Saúde, sendo 01 (uma) vaga, para o ESF II – microárea 3, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.428/2013.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de publicações oficiais e no site [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO**

**2.1** O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**2.1.1** A área territorial de atuação do cargo temporário corresponde a Microárea 3 do ESF II.

**2.1.2** As comunidades que integram a Microárea 3 são: Linha Quinta, Linha Quinta Capitel, Linha Quinta Barônio e parte da Linha Quarta.

**2.2** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício do cargo temporário, será pago mensalmente valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 1502/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, no Centro Administrativo, sito à Rua Pe. Hermínio Catelli nº 659, Centro, Anta Gorda RS, no período de 18 a 27 de junho de 2019, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.4** Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pela pessoa responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Para Inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deve residir na área de abrangência do ESF II, na data da publicação do presente edital;

**4.3.1** O endereço deve ser comprovado através de comprovante de residência fixa na área de abrangência do ESF II, no nome do candidato, cônjuge, companheiro(a) ou pais (água, luz ou outros) ou declaração com firma reconhecida.

**4.3.1.1** Considera-se companheiro(a) a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o candidato(a).

**4.3.1.2** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

**4.3.2** A área de abrangência do ESF II está descrita no Anexo III do presente Edital.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise geral dos documentos comprobatórios, currículo e demais documentos que o acompanham.

**6.2** O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e deverá se entregue juntamente com a ficha de inscrição.

**6.3** Os critérios de avaliação dos quesitos pontuadores totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.4** A escolaridade para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos candidatos, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>QUESITOS PONTUADORES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>6.5.1</b> – Curso técnico em andamento ou concluído na área da saúde ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	5	5 pontos

<b>6.5.2</b> – Curso de Nível superior em andamento em qualquer área	5	5 pontos
<b>6.5.3</b> – Conclusão em curso de nível superior em qualquer área	15	15 pontos
<b>6.5.4</b> – Participação em cursos, simpósios e eventos na área de saúde cuja temática tenha relação com o cargo.	<b>I</b> - 01 pontos para cada certificado com carga horária de até 20 horas	5 pontos para um conjunto de até 5 certificados
	<b>II</b> - 02 pontos para cada certificado com carga horária superior a 21 horas	10 pontos para um conjunto de até 5 certificados
<b>6.5.5</b> - Experiência profissional comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados.	01 ponto por mês (até o máximo de 02 anos)	24 pontos
<b>6.5.6</b> – Experiência profissional comprovada no Cargo de agente de Comunitário da Saúde.	01 ponto por mês (até o máximo de 03 anos)	36 pontos

**6.6** Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme itens 6.5.5 e 6.5.6, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da CTPS com o registro de Emprego, do Contrato de Trabalho da Prestação de Serviços ou da Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público.

**6.6.1.** Não serão pontuados tempos de serviço concomitante.

**6.7** Para fins de comprovação do item 6.5.4 consideram-se cursos, simpósios e eventos todos que apresentam temas relacionados à área de saúde cuja temática tenha relação com o cargo, onde consta carga horária no certificado e devidamente assinado pela entidade promotora.

**6.8** Para fins de comprovação do item 6.5.1 e 6.5.2 o curso técnico e o curso de nível superior em andamento deverão ter declaração da entidade.

**6.9** A Comissão designada terá poder de decisão para avaliar quais certificados de participação em cursos, simpósios e eventos serão pontuados.

## **7. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a pontuação para classificação.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site [www.antaqorda.rs.gov.br](http://www.antaqorda.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Havendo mais de um candidato inscrito com pontuação idêntica, resultando assim em situação de empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.5.6.

**9.1.2** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.5.5.

**9.1.3** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.5.3.

**9.1.4** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.5.4 item II.

**9.1.5** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.5.2.

**9.1.6** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.5.4 item I.

**9.1.7** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.5.1.

**9.1.8** Sorteio em ato público.

**9.2** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Convocação.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da contratação do primeiro candidato a aceitar a vaga e entrar em exercício na função.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

Celso Casagrande

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rovani Malaggi

Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e nas comunidades, sob supervisão competente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida a família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas-públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

## ANEXO II

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE OU ENSINO MÉDIO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

(        ) Em andamento                      (        ) Concluído

##### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

(    ) Em andamento    (    ) Concluído área diversa                      (    ) Concluído área da saúde

#### 4. CURSOS

##### 4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 20 horas)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

Anta Gorda RS, \_\_\_\_ de junho de 2019.

Assinatura do Candidato

### **Anexo III**

#### Área de Abrangência ESF II

Vila Borghetto

Linha Quarta

Linha Quinta

Linha Segunda

Linha Terceira Giusti

Linha Moquem Alto e Baixo

Linha Santos Filho Arossi (ao lado direito da estrada sentido Anta Gorda/Guaporé) e Santos Filho Bellato

Linha Terceira Moresco

Linha Viena

Linha Pedro Álvares Cabral

Linha Cordilheira

Linha Paredão

L<sup>a</sup> São Brás

Linha Contini

Linha Felizardo Junior

Estrada da Chácara

Centro (Rua Dr Godoy, Rua Farrapos, Rua Professor João Pavoni, Rua Antônio Alessio, Rua Amália Lazzari, Rua Vereador Erasmo Benvenuto, Rua Vereador Davi Goldoni, Rua Pinheiro Machado a partir do nº 780 em direção ao Parque de Eventos Aldi João Bisleri, Jardim das Oliveiras, Rua Vereador Guilherme Possamai, Rua João Antônio Potrich, Rua Padre Hermínio Catelli a partir da Rua Dr. Godoy em direção ao CTG Lança Crioula; Rua Afonso Pena a partir da Rua Dr. Godoy em direção ao Parque de Eventos Aldi João Bisleri; Rua Arminho Miotto a partir da Rua Dr. Godoy em direção ao Município de Ilópolis).

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 009/2019

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Registro Geral: \_\_\_\_\_

2.2 CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de eleitor: \_\_\_\_\_

2.4 Número Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço: \_\_\_\_\_

2.6 Email: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Anta Gorda RS, \_\_\_ de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a) responsável pela inscrição